

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 795/91 Reautuado em 01.11.91
INTERESSADO : João Luiz da Rocha Vidal
ASSUNTO : CONVALIDAÇÃO DE ATOS ESCOLARES
RELATOR : Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
PARECER CEE Nº 1842/91 CTG APROVADO EM: 20.11.91
COMUNICADO AO PLENO EM: 11.12.91

1. Histórico e Apreciação

A direção da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo solicita a convalidação dos atos escolares praticados por João Luiz da Rocha Vidal, no período de agosto de 1990 até o final do ano letivo do mesmo ano, em que ministrou, nessa Faculdade, aulas da disciplina "Direito Internacional" sem manifestação deste Conselho, em virtude do encaminhamento de sua indicação ter-se dado após seu desligamento dessa instituição.

2. Conclusão

Convalidam-se os atos escolares praticados por João Luiz da Rocha Vidal junto a disciplina "Direito Internacional", ministrada no período de 06 de agosto de 1990 até o final do ano letivo do mesmo ano na Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Paulo, 06 de novembro de 1991.

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Elmara Lúcia de O. Bonini, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, Eduardo Storopoli, Celso de Rui Beisiegel e Antônio Carbonari Netto.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 20.11.91.

a) CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG